Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.217 - 17 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430421700012026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 004/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ("SEI – Usuário Externo") ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903124/2025	6392636	41.918.867/0001-08	GERALDO ALMEIDA MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-903124/2025
				TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903206/2026
043-903011/2025	0776203	02.759.699/0001-01	MEIO NORTE TURISMO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900761/2026
043-903393/2026	4834909	07.612.160/0001-30	INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900782/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460421700022026

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.30	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentaria do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria para despesas, aquisição de material de limpeza, higiene e copa/cozinha, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025 – SUPE-PCP-SEMA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700032026

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Progra-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Diário Oficial da Câmara 15

Ineditorial 15

ma vigente, no montante R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.33	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	5.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.92	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para seguir em cumprimento de Agenda Administrativa e Institucional em Brasília-DF, onde tratados programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para seguir em cumprimento de Agenda Administrativa e Institucional em Brasília-DF, onde tratados programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude de Teresina. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700042026

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 56.350,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 56.350,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.40	500	56.350,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	56.350,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.217 - 17 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.17 15:18:23 -03'00'

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentaria do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria para despesas, aquisição A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

ID: 000460421700052026

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.825.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.825.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.60.45	719	1.600.000,00
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.90.48	719	225.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0034.1.972 - PROGRAMA DE INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.50.41	719	1.825.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO , DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, BEM COMO A CRIAÇÃO DE FICHA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.60.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS, REFERENTE A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURAL COM RECUSO DA LEI Nº 14.399/2022 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostaspossui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.385.359,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.036.311.041,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,55%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380421700062026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, e: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I- Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º114106, CPF: 002.***.813-**; II Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.***.583-**; III – Fiscal Titular: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.***.343-**; IV – Fiscal Suplente: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.***.713-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 001/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ. (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380421700072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMUSP ; Processo Administrativo SEI nº 00038.000965/2026-15; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ: 06.554.869/0027-01; CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 24.109.950/0001-17; OBJETO: Serviços de Manutenção de ar-condicionado, com fornecimento de peças; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4.106 – Administração da SEMUSP; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Wagner Torres Calixto Torres; PELA CONTRATADA: Higo Augusto de Sousa Ribeiro. Teresina, 17 de março de 2026.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450421700082026

PORTARIA Nº 144/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nºs 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025 FIRMADOS ENTRE A FMS E AS RESPECTIVAS EMPRESAS RELACIONADAS NO CORPO DA PORTARIA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA DE NAZARÉ BARROSO DE CARVALHO, Gerente de Farmácia - HUT, Matrícula 042435, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.009087/2025-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as respectivas empresas abaixo relacionadas: Nº DO CONTRATO NOME DA EMPRESA 45/2025 UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 12467515; 46/2025 SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 12467516.; 47/2025 SOARES E DA SILVA LTDA 12467517; 48/2025 DLM HOSPITALAR LTDA 12467518; 49/2025 BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 12467520; 50/2025 DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA 12467524; 51/2025 F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA 12467527; 52/2025 GS MIRANDA LTDA 12467528; 53/2025 JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12467529; 54/2025 INTEGRA HOSPITALAR 12467533; e 55/2025 INTERJET COMERCIAL LTDA 12467534. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe da CAF - HUT, Matrícula 75866, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, 13 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450421700092026

PORTARIA Nº 145/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 E 55/2025 FIRMADOS ENTRE A FMS E FIRMADOS ENTRE A FMS E AS RESPECTIVAS EMPRESAS RELACIONADAS NO CORPO DA PORTARIA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado - HUT, Matrícula 059279, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS NºS 45/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.009087/2025-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as respectivas empresas abaixo relacionadas: Nº DO CONTRATO NOME DA EMPRESA 45/2025 UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 12467515; 46/2025 SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 12467516.; 47/2025 SOARES E DA SILVA LTDA 12467517; 48/2025 DLM HOSPITALAR LTDA 12467518; 49/2025 BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 12467520; 50/2025 DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA 12467524; 51/2025 F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA 12467527; 52/2025 GS MIRANDA LTDA 12467528; 53/2025 JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12467529; 54/2025 INTEGRA HOSPITALAR 12467533; e 55/2025 INTERJET COMERCIAL LTDA 12467534 Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo - HUT, Matrícula 042033, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 13 de março de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450421700102026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025. REF. PROCESSO N° 00045.068637/2025-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 59.650.556/0001-76. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/03/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 23/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ID: 000450421700112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.943.676,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

ID: 000450421700122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MIRANTE LOCADORA, CNPJ Nº 10.669.508/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SER-

VIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.187.400,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO.

ID: 000450421700132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.013259/2025-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR LTDA EPP, CNPJ Nº 08.026.009/0001-83. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, POR QUILOMETRO RODADOS, COM FRANQUIA DE 2.500 KM, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL R$ 1.018.980,00 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00019/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 13/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA.

ID: 000450421700142026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.024025/2025-79. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NE N°2002337, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450421700152026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.030018/2025-64. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ATHUS HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 09.173.411/0001-53; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 16.195,20 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE MAIO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: MARCELO LUSTOSA COELHO.

ID: 000450421700162026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040228/2025-68. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DRC COMERCIO LTDA (DETMED); CNPJ Nº 04.651.057/0001- 01; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 58.848.80 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE JUNHO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450421700172026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.069034/2025-52, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.516,80 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.778 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 64/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700182026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.069501/2025-53, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 95.850,00 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.779. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 246/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700192026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.075304/2025-27. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.879. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 194/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700202026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.004857/2026-20. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF n° 6.027 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 190/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450421700212026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14767428, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010742/2026-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa Health Med, CNPJ nº

17.071.690/0001-72, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450421700222026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14767428, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010742/2026-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa SURGIMED, CNPJ nº 04.324.939/0001-62, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450421700232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14757822, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009168/2026-23, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material medico hospitalar, da empresa Ello, CNPJ nº:03.748.673/0001-12, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421700242026

PORTARIA Nº 9/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 05 DE MARÇO DE 2026 . O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Teresina, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: 1) Amanda Marílya Evangelista Rodrigues (Representante da unidade demandante) / MATRÍCULA: 096962/ CPF: ***.011.703-**/ CONTATO: (86) 988*5-****/ E-MAIL: ipmtamanda@gmail.com ; 2) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino (Representante das unidades de contrato e planejamento)/ MATRÍCULA: 120485/ CPF: ***.401.283-**/ CONTATO: (86) 9 99*0-****/ E-AMAIL: geadmipmt@gmail.com ; 3) Fábio Ribeiro de Carvalho Nogueira (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 119854/ CPF: ***.661.843-**/ CONTATO: (86) 9 81*1-****/ E-MAIL: fabi********@gmail.com ; 4) Giovanna Célli da Costa Moura (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 112762/ CPF: ***.329.883-**/ CONTATO: (86) 9 81*1-****/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br ;; 5) Janda Karine Marques Santana (Representante das unidades de contrato e planejamento)/ MATRÍCULA: 114327/ CPF: ***.279.933-**/ CONTATO: (86) 9 94*6-****/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 6) Marcílio Mauro Sousa Rodrigues (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 112763/ CPF: ***.798.883-**/ CONTATO: (86) 9 99*7-****/ E-MAIL: geadmipmt@gmail.com ; 7) Ricardo Coelho Pereira (Representante da unidade demandante)/ MATRÍCULA: 95213/ CPF: ***.998.853-**/ CONTATO: (86) 9 94*5-****/ E-MAIL: dinv.ipmt@pmt.pi.gov.br . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421700252026

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 037/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.003390/2022-09 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001245/2026-03. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 19/03/2026 e término em 16/07/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001245/2026-03 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 754 (Justificativa de Ratificação e Autorização), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 10/2023 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aquele referente ao aditamento anteriormente celebrado, caso ainda não tenha sido apresentada garantia válida e compatível com os respectivo lapso temporal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 17 de março de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

ID: 000500421700262026

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001063/2026-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou E de S Araújo Serviços, CNPJ 47.785.469/0001-47, endereço: Rua Rui Barbosa, 3832, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700272026

NOTIFICAÇÃO Nº 065/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001078/2026-50. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou S a Lopes - Equilíbrio, CNPJ 00.411.6461/0003-23, endereço: Rua Rui Barbosa, 3506, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Ne-

nhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700282026

NOTIFICAÇÃO Nº 066/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001077/2026-77. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Dolce Vitta Ltda, CNPJ 58.668.975/0001-72, endereço: Rua Rui Barbosa, 3914 - Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700292026

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001054/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou VERIDIANO PEREIRA - DROGARIA VITORIO, CNPJ 23.095.812/0001-63, endereço: Rua Rui Barbosa, 3926, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700302026

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001057/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou SILVANA SILVA NASCIMENTO - ME (SORRISO ODONTO), CNPJ 18.410.288/0001-38, endereço: Rua Rui Barbosa, 4020, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700312026

NOTIFICAÇÃO Nº 069/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001048/2026-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou F. C. BARBOSA GUIMARAES DE CARVALHO LTDA - ME (Familia Animal), CNPJ 24.908.577/0001-64, endereço: Rua Rui Barbosa, 4040, Bairro: Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700322026

NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001075/2026-34. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou R S Araújo Rocha Ltda - ME (Bichinho Pet Shop), CNPJ 21.330.726/0001-62, endereço: Rua Rui Barbosa, 4170, Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700332026

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001087/2026-98. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou R DE BRITO VERAS LTDA - ME (SELECTA PADARIA), CNPJ 34.087.028/0003-91, endereço: Rua Rui Barbosa, 4210, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700342026

NOTIFICAÇÃO Nº 088/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001061/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou AUTO ESCOLA POTENCIAL - CAMARÇO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.824.433/0001-88, endereço: Rua Rui Barbosa,3330 – Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700352026

NOTIFICAÇÃO Nº 090/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001095/2026-76. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Mármore Monte - Francisco Gilvan Monte e Silva, CNPJ 17.489.689/0001-62, endereço: Rua Rui Barbosa, 3555, bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700362026

NOTIFICAÇÃO Nº 092/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001100/2026-38. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Nós 2 Motel, CNPJ 07.239.437/0001-21, endereço: Rua Rui Barbosa, 3180, bairro: Matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700372026

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001050/2026-30. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou JUNIOR CONSTRUÇÕES - A & C Materiais de Construções LTDA, CNPJ 06.173.954/0001-82, endereço: Rua Rui Barbosa, 4050, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700382026

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001103/2026-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Casa do Peixe vivo- Alice Maria Texeira da Silva, CPF 081.613.913-00, endereço: Rua Rui Barbosa, 4221, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700392026

NOTIFICAÇÃO Nº 096/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001131/2026-74. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Carvalho Super, CNPJ 31.838.128-03, endereço: Avenida Petrônio Portela, 2035, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700402026

NOTIFICAÇÃO Nº 097/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001132/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Primavera Construções, CNPJ 73.583.734/0001-14, endereço: Avenida Petrônio Portela, 2413, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700412026

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001047/2026-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou BRUNA ROCHA ACADEMIA - Airton Pablo de Oliveira Sousa, CNPJ 23.169.156/0001-04, endereço: Rua Rui Barbosa (Zona Norte),4796, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700422026

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001037/2026-90. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FRIGOTIL FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON S, CNPJ 05.699.871/0002-40, endereço: Rua Rui Barbosa, 3531, matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de

funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700432026

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001130/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Evoluty Clinica e Pet Shop, CNPJ 43.930.028/0001-30, endereço: Avenida Petrônio Portella, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700442026

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001098/2026-92. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Macgeorge R dos Anjos (North Glass), CNPJ 33.835.147/0001-50, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2436, Aeroporto, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700452026

NOTIFICAÇÃO Nº 104/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001107/2026-43. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou SORRISO PROLIKE - Viana e Souza LTDA, CNPJ 42.619.407/0001-41, endereço: Rua Rui Barbosa, 6, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700462026

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001071/2026-45. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Carvalho Super, CNPJ 31.838.128/0006-67, endereço: Rua Rui Barbosa, 3299, Matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700472026

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001035/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Academia Lamarca - Theresina Fitness Academia, CNPJ 18.965.893/0001-75, endereço: Rua Rui Barbosa, 3415, matadouro, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700482026

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001106/2026-70. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Da Hora Supermercado LTDA, CNPJ 47.975.064/0008-48, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2854, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700492026

NOTIFICAÇÃO Nº 109/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001102/2026-81. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antonio Fabricio da S Alves Ltda (Boia-da Santo Antonio), CNPJ 57.073.225/0001-95, endereço: Avenida Petrônio Portella, 2854, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700502026

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001025/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Empreendimentos Pague Menos- ME, CNPJ 06.626.253/0928-46, endereço: Rua Rui Barbosa, 3750, Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e

demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700512026

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001064/2026-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DROGARIA FREITAS - Humberto Barbosa Produtos Farmacêuticos, CNPJ 20.349.000/0001-09, endereço: Rua Rui Barbosa, 4403, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700522026

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001115/2026-21. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DEPOSITO PIÇARRA - EAC Lustosa Comercio de Piso, CNPJ 28.830.410/0003-40, endereço: Rua Rui Barbosa, 3809, Sala 01, Bairro: Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700532026

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001067/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou POSTO MAIS SÃO JOAQUIM - Posto São Joaquim LTDA, CNPJ 10.405.299/0001-18, endereço: Rua Rui Barbosa, 4499, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700542026

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001069/2026-02. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FERREIRA SUPERMERCADOS F M FERREIRA DE SOUSA LTDA, cnpj:73.807.471/0008-56, endereço: Rua Rui Barbosa, 5401, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700552026

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001094/2026-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou G CAR AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ 18.006.515/0001-64, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2889, Primavera (Real Copagre), em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700562026

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001121/2026-53. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou REVENDA ULTRAGAZ (B. VIEIRA DA CRUZ COMERCIO DE GAS), CNPJ 14.982.279/0001-60, endereço: Rua Rui Barbosa,4937, Bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700572026

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001073/2026-88. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Farmavida (Ana Beatriz Coelho Torres), CNPJ 26.881.779/0001-95, endereço: Casa 5, Quadra 4, conj. São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30

(trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700582026

NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001079/2026-23. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Comercial Irmãos Cosmo, CNPJ 06.841.852/0001-98, endereço: Rua Rui Barbosa, casa 1, quadra 3, conj. São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700592026

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001081/2026-66. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou RP FARMA- Eric Nicolas Castro Silva Cia & LTDA, CNPJ 40.673.620/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa, casa 5, quadra 2, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700602026

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001024/2026-53. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou JG DO NASCIMENTO FILHO -FRIGORIFICO BOI GORDO, CNPJ 18.959.954/0001-91, endereço: Rua Rui Barbosa, 3, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700612026

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001086/2026-28. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou IVANILDA MARIA DE SOUSA LTDA - ME DROGARIA LEAL, CNPJ 04.510.066/0001-82, endereço: Rua Rui Barbosa, 4281, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700622026

NOTIFICAÇÃO Nº 130/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.001082/2026-39. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou W S DE CARVALHO FILHO - ME, CNPJ 52.149.730/0001-52, endereço: Rua Rui Barbosa, 3942 - Sao Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700632026

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001084/2026-82. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria Irene da Silva Sousa, CPF 937.399.123-34, endereço: Rua Rui Barbosa, 4271, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700642026

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001068/2026-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Distribuidora de Alimentos Carvalho Super, CNPJ 31.838.128/0017-10, endereço: Rua Rui Barbosa,4295, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700652026

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001072/2026-18. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE notificou NICOLLE BORGES MACHADO - ME, CNPJ 59.689.237/0001-74, endereço: Rua Rui Barbosa, 4419, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700662026

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001065/2026-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou As Farma Ltda, CNPJ 64.846.228/0001-80, endereço: Rua Rui Barbosa,4511, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700672026

NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001044/2026-95. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Mikael Wanderson Pereira Nascimento- LM Construções, CNPJ 28.779.349/0001-92, endereço: Rua Rui Barbosa, 5414, mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700682026

NOTIFICAÇÃO Nº 137/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001023/2026-80. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou J F DE MELO SILVA - ME, CNPJ 37.254.319/0001-53, endereço: telegrafista Francisco Medeiros, 1015 - Parque Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700692026

NOTIFICAÇÃO Nº 138/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001094/2026-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou L F R de Macedo (Mercantil o Major), CNPJ 43.922.969/0001-22, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2220, Primavera em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700702026

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001033/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou LN ODONTOLOGIA LTDA - Coife Odonto, CNPJ 63.003.072/0001-02, endereço: Rua Rui Barbosa, 4561, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700712026

NOTIFICAÇÃO Nº 140/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001031/2026-58. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou LUISA MOURA & INGRID RAMISA LTDA - ME (Tocado Bicho), CNPJ 26.294.254/0001-53, endereço: Rua Rui Barbosa, 4575, São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700722026

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001101/2026-11. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Show de Pizza Ltda, CNPJ 54.962.534/0001-35, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4461, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais nor-

mas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700732026

NOTIFICAÇÃO Nº 142/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001111/2026-32. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Inácio Pereira de Sousa Neto (entre amigos), CPF 024.092,543-22, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4930, Água Mineral, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700742026

NOTIFICAÇÃO Nº 143/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001104/2026-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria Clara Miranda Fortes, CPF 069.239,733-76, endereço: Avenida Jerumenha, 5511, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700752026

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001139/2026-52. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Francisco Vieira Pessoa Cabral - ME (ESPETO DO CHICO), CNPJ 34.974.154/0001-04, endereço: Avenida Jerumenha, 5380, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700762026

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001125/2026-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Vem Cá Odonto, CNPJ 45.500.893/0001-72 endereço: Rua Rui Barbosa, 4325 bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700772026

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001122/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou FJ Cunha Leite- Tecnofer, CNPJ 05.628.125/0001-84, endereço: Rua Rui Barbosa,5525, Bairro: Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700782026

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001142/2026-68. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Master Pizzaria, CNPJ 24.794.218/0001-23, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 5551, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700792026

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001138/2026-79. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Rubens Feitosa da Costa Filho (Arena Marechal Beach), CPF 008.974.203-65, endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 2134 em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30

(trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700802026

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001140/2026-25. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Drogaria Chaves (D. A. Chaves), CNPJ 01.668.792/0001-30, endereço: Avenida Duque de Caxias, 2292, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700812026

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001149/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou T. V. DO NASCIMENTO LTDA - Taty Lanches, CNPJ 26.122.893/0001-31, endereço: Avenida Duque de Caxias, 4929 - Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700822026

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001148/2026-03. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou ANTONIO MARCELO C L AGUIAR - ME, CNPJ 42.379.335/0001-02, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 4989 LOJA 02, Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500421700832026

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001146/2026-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DrogaFarma, CNPJ 47.405.490/0001-70, endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 2666, Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820421700842026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14551212), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 014-M/2026 (id 14594266). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no arts. 8º, p.u. e 9º da Lei Complementar nº 5.788 de 19/08/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820421700852026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E JUSTIFICATIVA. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REQUERENTE: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME. CNPJ nº. 73.965.881/0001-59. O presente termo refere-se à solicitação de pagamento indenizatório formulada pela empresa RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, relativa à prestação de serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE, vinculados ao CONTRATO N° 16/2019 - SDU/LESTE, celebrado em 30/04/2019. A demanda encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 00082.001742/2024-25, protocolado em 18/05/2024, no valor de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme documentação anexa. Nos autos, constam o requerimento da parte interessada, as autorizações correspondentes, comprovantes de execução dos serviços/fornecimento, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente. 2. DO INTERESSE PÚBLICO As despesas reconhecidas neste termo estão diretamente relacionadas ao interesse público, visto que correspondem a serviços/bens destinados a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE. Tais ações são indispensáveis para a continuidade das atividades administrativas e para o atendimento das necessidades coletivas, assegurando a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e transparência na aplicação dos recursos municipais. 3. DO CONTRATO O objeto em questão foi formalizado por meio do Contrato n° 16/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 07/2019 – SEMA/PMT oriunda do Pregão Eletrônico n° 039/2017 – SEMA/PMT, assinado no dia 30/04/2019. Nos termos da cláusula contratual pertinente, a Administração possui a obrigação de cumprir os compromissos financeiros assumidos, desde que haja a devida comprovação da execução contratual, o que se verifica no presente caso. 4. DO VALOR O valor total a ser reconhecido é de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), referente aos serviços/bens destinados a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros Via Aplicativo Customizável Web e Móbile da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE. 5.

DA PREVISÃO LEGAL Este procedimento encontra amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320/1964, que autorizam o reconhecimento de dívida e indenização pela Administração Pública quando comprovada a execução dos serviços ou fornecimento de bens, ainda que ausente prévio empenho. Consoante dispõe o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021: A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente (...) Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada (...), promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Assim, não há impedimento legal ao pagamento, considerando a boa-fé da contratada e a efetiva comprovação da prestação dos serviços. 6. CONCLUSÃO Diante do exposto, considerando: • a inexistência de óbices legais; • a comprovação da efetiva prestação dos serviços/fornecimento; • a necessidade de resguardar o interesse público e evitar o enriquecimento ilícito da Administração; Esta Superintendência manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida, autorizando a adoção das providências necessárias ao pagamento indenizatório no valor de R$5.872,31 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010421700862026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.766/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Juca Alves (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420421700872026

COMUNICADO. Núcleo de Ensino Mérito D'martone LTDA, CNPJ sob nº 29.306.451/0001-33, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental, para exercer as atividades escolares no período de 12 meses no endereço: Rua Goiás, 100 Centro, Teresina/PI. Teresina,17 de março de 2026.

ID: 000420421700882026

COMUNICADO. CARLA & MAYKO RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 34.908.304/0001-73, localizada à Avenida José Francisco de Almeida Neto, Nº 176 – Sala 01, Bairro: Itarare, CEP: 64.077-185, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.

ID: 000420421700892026

COMUNICADO . A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental prévia, referente ao empreendimento localizado na Avenida Poti Velho,5146, bairro Santa Maria, Teresina – PI.

ID: 000420421700902026

COMUNICADO . A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental prévia, referente ao empreendimento localizado na Avenida Doutor José Moura Santos,1311, bairro Pedra Mole, Teresina – PI.

ID: 000420421700912026

COMUNICADO . Eu, LICIA SILVA PIRES DE MOURA, portador da RG/MF nº xxx8979/SSP-SP e CPF/MF nº xx.xxx.123-70, Sócia Administradora da empresa: LICIA SILVA PIRES DE MOURA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - ME, CNPJ nº 39.871.294/0001-62, localizada na Av Doutor Nicanor Barreto nº 3730 - Bairro: vale quem tem - Teresina/Pi, Cep nº 64.057-105, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAN, a emissão da Licença de Operação para a atividade e local.

ID: 000420421700922026

COMUNICADO. IRMAOS BRANDAO LTDA, CNPJ: 63.535.413/0001-90, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Com endereço fiscal Avenida Joquei, nº 1777, Bairro: Joquei, CEP: 64049-240, Teresina – PI.

ID: 000420421700932026

COMUNICADO. MJR ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 39.933.222/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. Com endereço fiscal na Rua Gervasio Costa, nº 2964, sala B, Bairro: Horto, CEP: 64055-370, Teresina – PI.

ID: 000420421700942026

COMUNICADO. I B L Melo Psicologia, 59. 357. 037/0001-14, localizada à Rua Felix Pacheco, 1716, Bairro Centro, CEP: 64.001-160, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades de Psicologia e psicanálise, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, atividades de profissionais de nutrição, atividades e terapia ocupacional e atividades de fonoaudiologia, a serem exercidas na Rua Felix Pacheco, 1716, Centro, CEP: 64.001-160.

ID: 000420421700952026

COMUNICADO. Nefrolife Ltda, inscrita no CNPJ 28.067.442/0001-74, localizada na Rua Angelica, nº 1875, Andar Terreo, Bairro Fátima, Cep 64049-532 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença de operacional para as atividades 8640-2/03-Serviços de diálise e nefrologia, 7729-2/03- Aluguel de material médico ,7739-0/02- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 8610-1/01- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos,8630-5/02 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas, 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência paciente no domicílio.